



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.080 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“ QUE REGULAMENTA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 3.421 DE 18/12/2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO MUNICIPAL DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica estabelecido que para participação no Programa Frente de Trabalho Municipal será prioritariamente atendidas:

- a) – Famílias desempregadas ou com menor renda
- b) – Famílias chefiadas por mulheres
- c) – Famílias com maior número de filhos menores de 17 anos
- d) – Indivíduo só com maior idade

Artigo 2º - O Bolsista será desligado do Programa :

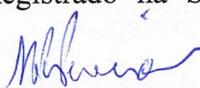
- Por não se apresentar no local indicado para inicio das atividades quando convocado;
- Quando ausentar-se 03(três) dias corridos ou 10(dez) dias intercalados durante os 06(seis) meses de Contrato, sem justificativa comprovada (atestado médico, atestado judiciário, etc.).
- Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa (mau comportamento, uso de bebidas alcoólicas, brigas, insubordinação no local de atividade, etc.), vestimenta inadequada, não utilização de EPI, não cumprir com os horários de entrada e saída.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de Fevereiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa